



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.500, DE 13 DE MAIO DE 2013
(Nomeia os membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente
Municipal Sustentável – CONDEMAS).

ANTONIO DA ROCHA MARMO CEZAR, Prefeito
do município de Santana de Parnaíba, Estado de São
Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei e considerando o disposto no artigo 15 da Lei
Municipal nº 2.821 de 18 de setembro de 2007, alterada
pela Lei nº 3.066 de 5 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Defesa do
Meio Ambiente Municipal Sustentável – CONDEMAS, conforme composição abaixo:

**I – Representantes da Câmara Municipal de Santana de
Parnaíba:**

a) Camila Santiago de Morais
R.G. 34.147.191-4

b) Maria Julia Arsky
R.G. 16.120.516-1

II – Representante da SABESP:

a) Ataliba Luiz de Almeida e Souza
R.G. 9.332.207-0

III – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Representante do Prefeito
Jaderon José Spina
R.G. 7.777.678-1

b) Representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Amarildo Emanuel Correia Jordão
R.G. 27.791.372-x

c) Representante da Secretaria Municipal de Obras
João José de Oliveira Neto
R.G. 06.872.925-14

d) Representante da Secretaria Municipal de Serviços Municipais
R.G. 5.656.537-9
Antônio Genésio de Arruda

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
R.G. 41.936.878-4
Naiara de Souza Santos

f) Representante da Secretaria Municipal de Educação
R.G. 25.132.005-4
Airton Silva Teles

g) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
R.G. 9.776.018-3
Fátima Muro

h) Representante da Guarda Municipal Comunitária
R.G. 23.295.833-6
Marcos Sales de Carvalho

i) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
R.G. 21.210.921-2
Rita de Cássia Neto Cassemunha

j) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
R.G. 28.034.986-5
Mariana Bayerlein Zabith

k) Representante da Administração Regional Aldeia da Serra
R.G. 18.110.734-x
Patrícia Lopes Castro Langer

l) Representante da Administração Regional Parque
R.G. 43.860.737-5
Laelson Rodrigues Cavalcanti
Santana/Jardim Isaura

m) Representante da Administração Regional Alphaville/Tamboré
R.G. 4.193.354-0
Carlos Alberto Marini

n) Representante da Administração Regional Fazendinha
R.G. 22.142.118-X
Palмира Cardoso de Sa

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo



a) ISPPA – Instituto São Paulo de Pesquisas Avançadas
Laércio Braga
R.G. 15.601.724-6

b) SIA – Sociedade Alphaville Tamboré
Hilton Vaz Pezzoni
R.G. 9.896.396

c) Residencial Morada dos Pinheiros
Antônio Carlos Alves Bertini
R.G. 2.967.601

d) Associação Civil Instituto Sufrutoverdeus
Nuria de Camargo V. Almança
R.G. 44.829.333-X

e) União dos Moradores Cidade São Pedro
José de Moura Neto
R.G. 12.129.536-9

f) ICF – Instituto Criança Feliz
Suzi Spiraletti
R.G. 17.971.353-X

g) Associação Civil Alphaville Residencial 8
Mirtes Maria Ongaratto Bet
R.G. 25.981.903-7

h) AVEMARE – Associação dos Catadores Autônomos de
Materiais Recicláveis de Vila Esperança
Ionara Pereira dos Santos
R.G. 47.888.401-1

i) Associação Residencial Scenic
Luiz Alberto de Azevedo Junior
R.G. 10.018.790-95

j) Associação Amigos dos bairros Parque Santana I e II e Jardim
Izaura
Antonio Fernando Barbosa da Silva
R.G. 50.234.532-9

k) Fundação Alphaville
Vanessa N. Souza
R.G. 453014902

IV – Representantes da Sociedade Civil:

**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

l) Associação Alphaville Residencial 12
Victor George Stockunas
R.G. 7.576.847-1

m) ABEEA – Associação Bandeirante dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos
Ender Prado Costa
R.G. 28.934.548-0

n) Associação Gênese II
Sérgio Henrique Arantes de Castro
R.G. 16.278.844

Art. 2º. O Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável – CONDEMAS, será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável – CONDEMAS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 13 de maio de 2013.

ANTONIO DA ROCHA MARMO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e arquivado no local de costume na data supra.

CLAUDIA LYSIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos